



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo n.º _____ 089

Data 22/06/20

Horário 17:15

SECRETARIA GERAL

Ofício n.º 113/2020 – GP. AL

49/20

Ipatinga, 22 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.*”.

A presente Proposição decorre da necessidade de autorização legislativa para a transferência, a título de Subvenções Sociais, de recursos a entidades socioassistenciais descritas no referido Projeto, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O SUAS tem desempenhado um papel de extrema relevância no contexto da Emergência Em Saúde Pública, no sentido de prover a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19, notadamente nas unidades prestadores dos serviços socioassistenciais.

Nesse sentido, o Município aderiu ao repasse financeiro emergencial de recursos federais por meio de Termo de Aceite e Compromisso, conforme operacionalização disposta na Portaria/MC n.º 63, de 30 de abril de 2020) – que procederá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ao repasse desses recursos às entidades de atendimento do SUAS, visando ao incremento temporário na execução das ações socioassistenciais e estruturação da rede, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, em conformidade com as normas emitidas pelo Ministério da Cidadania (Portaria/MC n.º 337, de 24 de março de 2020; Portaria/MC n.º 54, de 1º de abril de 2020; Portaria/MC n.º 369, de 29 de abril de 2020; Portaria/MC n.º 378, de 07 de maio de 2020).

O repasse de recursos pelo Município a essas entidades tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, por meio da recomposição temporária do quadro de profissionais dessas instituições e da aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, direcionados aos profissionais das unidades de atendimento do SUAS, conforme orientação do Ministério da Cidadania (Perguntas e Respostas – Repasse emergencial previsto na Portaria/MC n.º 369, de 29 de abril de 2020).

Importante ressaltar que, os valores a serem repassados às referidas entidades serão alocados na Ação “2213 - Enfrentamento da Emergência COVID19 – SUAS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

a qual está sendo incluída no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, por meio do Projeto de Lei n.º 41/2020 e Projeto de Lei n.º 42/2020, respectivamente, que se encontram em tramitação nessa Casa Legislativa.

Ressaltamos, ainda, que o encaminhamento da Proposição aqui tratada – a qual deverá aguardar a tramitação e o encerramento do processo legislativo dos Projetos acima mencionados – faz-se necessário tendo em vista o caráter de urgência que o momento requer, para a consecução das finalidades de interesse público estabelecidas neste Projeto de Lei.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyele Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 049 /2020.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.*”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas pelo cofinanciamento federal destinado ao SUAS, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de junho de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fundo Municipal de Assistência Social

| NOME ENTIDADE | VALOR |
|--|--------------|
| Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga | 70.000,00 |
| Casa de Acolhimento Parusia | 70.000,00 |
| Lar da Fraternidade Cristã | 70.000,00 |
| Lar Divina Providência da Sociedade São Vicente de Paulo | 100.000,00 |
| Lar dos Velhos Paulo de Tarso | 100.000,00 |
| Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz | 100.000,00 |

